

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Ministério Público do Estado do Pará serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

3.4 O período para a realização das inscrições será a partir do dia 03/03/2026 até às 23h59 do dia 01/04/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.

3.5 Não será aceita a inscrição de acadêmicos que estejam cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital.

3.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição e preencher as informações pessoais solicitadas;

b) escolher a área de formação, a Região Administrativa para a qual irá concorrer a uma vaga, para regiões com mais de três municípios com Promotorias de Justiça, o candidato deverá escolher os três primeiros municípios de seu interesse, bem como o turno disponível para o estágio;

c) indicar o semestre que estará cursando no primeiro semestre do ano de 2026;

d) salvar o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na área de conhecimento, e submeter-se às normas expressas neste Edital.

3.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique o não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado do programa de estágio pelo Ministério Público do Estado do Pará, em qualquer época.

3.9 O Ministério Público do Estado do Pará e a Ethos Concursos Públicos não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou quaisquer outras falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 São condições para inscrição do candidato:

3.10.1 Preencher os requisitos de que trata a Tabela 2.1 do presente Edital;

3.10.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará, disposto no Art. 10 da Resolução nº 31/2013-CPJ-MPPA, de 05 de dezembro de 2013, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

3.11 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@ethosconcursos.com.br, até a data de 01/04/2026. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4- DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD), negros, indígenas, quilombolas e transgêneros.

4.2 Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Decreto nº 9.508/2018, e Resolução CNMP nº 170/2017.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), aplicando-se, por analogia, o art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

4.2.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a terceira vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu, enquanto os demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

4.3 Aos candidatos que se autodeclararem negros, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará, providas na forma da Lei Federal nº

15.142/2025, Resolução CNMP nº 170/2017 e Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNMP nº 170/2017.

4.3.2 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a quarta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu.

4.4 Aos candidatos que se autodeclararem indígenas, será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará, providas na forma da Lei Federal nº 15.142/2025 e por analogia ao estabelecido na Resolução nº 31/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, com as alterações implementadas pela Resolução nº 04/2019-CPJ, e Resolução CNMP nº 170/2017.

4.4.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), aplicando-se, por analogia, o art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

4.4.2 O primeiro candidato indígena classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a quinta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu.

4.5 Aos candidatos que se autodeclararem quilombolas, será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará, providas na forma da Lei Federal nº 15.142/2025 e por analogia ao estabelecido na Resolução nº 31/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, com as alterações implementadas pela Resolução nº 04/2019-CPJ, e Resolução CNMP nº 170/2017.

4.5.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), aplicando-se, por analogia, o art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

4.5.2 O primeiro candidato quilombola classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a sexta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu.

4.6 Aos candidatos que se autodeclararem transgêneros, será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará, por analogia ao estabelecido na Resolução nº 31/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, com as alterações implementadas pela Resolução nº 011/2024-CPJ e Resolução CNMP nº 170/2017.

4.6.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), aplicando-se, por analogia, o art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

4.6.2 O primeiro candidato transgênero classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a sétima vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu.

4.7 Os candidatos com deficiência, negros, indígenas, quilombolas e transgêneros participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8 Para concorrer a Reserva de Vaga como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações constantes no item 3, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo de estágio como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) enviar o laudo médico, em via original ou cópia autenticada, com as informações descritas no subitem 4.9.1 deste Edital, do dia 03/03/2026 até as 23h59min do dia 01/04/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico ethosconcursos.com.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.9.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.9.2 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.9.3 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 4.2, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.